



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Ofício nº 089 /2019-GP

São Domingos do Capim, 26 de abril de 2019

Senhor Presidente,

Cumprindo determinações da legislação Vigente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020- LDO.

Agradecemos a atenção a nós sempre dispensada, e aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Certo do bom atendimento, renovo votos de estima e respeito

Atenciosamente,

*Paulo Elson da S. e Silva*

**PAULO ELSON DA SILVA E SILVA**  
Prefeito Municipal



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim**



# **Mensagem**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

## MENSAGEM

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS VEREADORAS,  
SENHORES VEREADORES:**

De acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Lei Orgânica, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Legislação correlata, submetemos à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que "estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2020, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de São Domingos do Capim".

As metas e prioridades da administração municipal estão em consonância com o Plano Plurianual do Município de São Domingos do Capim para o período de 2020 a 2021. Atendem, ainda, algumas solicitações acolhidas, bem como o plano de governo que tem por objetivo a construção de um município para as pessoas.

O objetivo principal do presente projeto consiste no desenvolvimento de um orçamento social, como o conjunto das cotações orçamentárias dos programas referentes à educação, saúde, assistência social, habitação, urbanismo, saneamento, trabalho e direitos da cidadania.

É notório em nosso país a tendência de priorizar o pagamento de juros e encargos da dívida pública, o que resulta em tratamento secundário dos gastos sociais. No entanto, com o presente projeto, caminhamos no sentido de que a execução das despesas sociais deve ter caráter obrigatório, possibilitando a resolução de problemas sociais em nosso Município.

*Raulo Elson da S. Silva*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

As diretrizes para a elaboração do orçamento de 2020 foram traçadas sempre visando ao progresso do Município e ao atendimento das necessidades da população, com a consecução de diversas metas sociais, em especial no sentido de:

- I) buscar as metas de resultado fiscal com equilíbrio e promover o crescimento econômico do Município;
- II) combater a pobreza por meio da ampliação do acesso da população de baixa renda a serviços sociais básicos, do apoio a programas habitacionais que concorram para a geração de maiores oportunidades de empregos e do estímulo às parcerias com governos estaduais, federal e iniciativa privada;
- III) promover o desenvolvimento sustentável, no sentido de conciliar as necessidades de crescimento econômico e de modernização tecnológica com a preservação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida da população;
- IV) modernizar a Administração Pública, com vistas a melhoria da qualidade dos serviços prestados, por intermédio da valorização do servidor público, de racionalização dos gastos e flexibilização da gestão;
- V) fortalecer a cidadania por meio da melhoria educacional no Município, com ênfase na educação básica e na formação profissional.
- VI) Promover a gestão participativa

O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais foram elaborados conforme as orientações do "Manual Demonstrativos Fiscais", editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e aprovado através de Portarias e Resoluções.

De acordo com as orientações contidas no referido Manual, elaborou-se os demonstrativos para a LDO 2020 de forma consolidada, isto é, com a somatória das receitas e despesas dos orçamentos da administração direta, autárquica e dos fundos especiais.

Somente nos Demonstrativos "I – Metas Anuais" e "III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores", na meta para o Resultado

*Raulo Afonso da Silva*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

Nominal, não constam dados da entidade previdenciária, pois o ativo disponível do regime próprio de previdência social não pode ser utilizado para cálculo do resultado nominal por tratar-se de reserva financeira para as aposentadorias futuras.

Os Anexos de Metas Fiscais contém dados fragilizados relativos a exercícios passados, retroagindo até o ano de 2017, que de forma direta causou dificuldade para elaboração dos demonstrativos que ora encaminhamos a essa casa legislativa bem como a projeção para exercícios futuros, abrangendo até o ano de 2022.

O projeto de lei apresenta, também, análise dos seguintes dados:

- a) as metas anuais das receitas e das despesas projetadas para os exercícios de 2020 a 2022;
- b) o cumprimento das metas fiscais do exercício de 2019;
- c) o comparativo das metas fiscais atuais com as dos três exercícios anteriores; d) a evolução do patrimônio líquido;
- e) a origem e a aplicação dos recursos da alienação de ativos;
- f) a avaliação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;
- g) a estimativa e compensação de renúncia de receita;
- h) a margem de expansão das DOCC – Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- e i) os riscos fiscais a que estará sujeita a administração municipal.

Por instrução da Portaria anteriormente referida, a projeção das receitas foi baseada nos seguintes parâmetros:

- a) o PIB – Produto Interno Bruto do Município de São Domingos do Capim, divulgado pelo IBGE;
- b) a taxa de inflação para os anos de 2017 a 2020, projetada pelo Banco Central do Brasil;
- c) o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE;
- d) a variação do valor das transferências constitucionais recebidas pelo Município ao longo dos anos;

e) outros parâmetros que compõem o cenário macroeconômico, para o qual se utilizou a evolução das receitas do Município, com série histórica de dez anos. Para a elaboração dos demonstrativos, fez-se necessária a utilização de metodologia e memória de cálculo consubstanciada nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, que acompanham o incluso Projeto de Lei.

A legislação aprovada anteriormente à remessa do incluso projeto de lei a essa Casa, que trata da concessão de isenções e incentivos fiscais, já está sendo considerada na projeção das receitas municipais e na elaboração das propostas orçamentárias.

*Raulo Espion da Silva*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

Os valores projetados para as receitas poderão sofrer alteração até a elaboração do orçamento, tendo em vista que algumas receitas, como o ICMS e FPM, não têm, até o momento, definido o montante que caberá ao Município, mesma situação enfrentada com o recebimento das transferências voluntárias da União e do Estado.

As prioridades e metas da administração municipal estão elencadas no Anexo de Metas e Prioridades 2020, com as metas definidas na coluna "meta quantitativa". Desde já, colocamos à disposição das comissões e dos Senhores Vereadores, os servidores que atuam no planejamento orçamentário do Município para prestarem informações ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários sobre a matéria. Respeitosamente.

Ressaltamos, ainda, que o plano de ações de nossa administração, construído a partir das aspirações da sociedade, vai ao encontro do interesse público, obedecendo sempre a legalidade e aos princípios básicos de transparência na gestão fiscal, reafirmando a importância que se reveste o presente projeto para o estabelecimento das regras necessárias à elaboração da Lei Orçamentária e para a consolidação do desenvolvimento do nosso Município.

Por fim, apresentamos a Vossas Excelências o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, resultado de planejamento eficaz, e elaborado em consonância às normas da Lei Complementar nº 101 de 14/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como em consonância às diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual, este que será encaminhado para aprovação dessa Casa, conclamando aos ilustres vereadores aprová-lo, para que seja reafirmada a função da Administração Pública Municipal no atendimento dos anseios e necessidades da sociedade, sempre em atendimento aos princípios da moralidade e legalidade.

Dessa forma, o Município de São Domingos do Capim conta com a análise e aprovação deste Projeto por esta Douta Casa de Leis, que representa de forma legítima os anseios da coletividade.

Atenciosamente,

*Paulo Afonso da Silva*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, em 25 de abril de 2019.

A handwritten signature in black ink, reading "Paulo Elson da Silva e Silva".

**Paulo Elson da Silva e Silva**  
Prefeito Municipal

Encaminhado a Comissão de  
Finanças e Orçamento

Em 26, 06, 2019



Encaminhado a Comissão de  
Legislação, Justiça e Redação Final

Em 26, 06, 2019

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°002 , de 25 abril de 2019.

**APROVADO**

Em 28, 06, 2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Domingos do Capim aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de São Domingos do Capim as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município, fiscal e da seguridade social, para o exercício de 2020 as quais objetivam assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições sobre a limitação Orçamentária e Financeira;
- V - as disposições sobre transferências de recursos do Poder Legislativo;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - as disposições relativas às despesas de capital;
- VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IX - as disposições relativas às receitas e despesas de capital e a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- X - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- XI - as disposições finais.

*Raulo Elson da Silva*





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

**CAPÍTULO II**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas físicas para o exercício financeiro de 2020, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2020-2021, e que seguem anexas como parte integrante deste Projeto de Lei.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades; projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e

*Paulo Afonso da S. Silva*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

projetos, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

**Art. 4º** - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e fundos especiais.

**Art. 5º** - O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

**§ 1º** - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa;

IX - recursos do Tesouro municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão;

*Paula Elton da Silva*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

X – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com, a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º - A mensagem que acompanhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

**Art. 6º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 15 de julho de 2019, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, e na legislação vigente, em especial a Emenda Constitucional nº 025/00, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art. 7º** - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163 e suas alterações, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

**DESPESAS CORRENTES:**

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

**DESPESAS DE CAPITAL:**

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras Despesas de Capital.

*Paulo Eban da S. e Silva*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 8º** - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – Às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
- II – Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III – Ao atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV – À concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- V – À participação em constituição ou aumento de capital de empresa pública;
- VI – Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
- VII – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO**  
**MUNICÍPIO**

**Art. 9º** - O Projeto de Lei orçamentária do Município de São Domingos do Capim, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

- I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- II – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Parágrafo Único:** Os orçamentos públicos serão submetidos a controle operacional, de forma que as metas anuais sejam demonstradas comparativamente com as fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando-se, dessa forma, a evolução do patrimônio líquido.

**Art. 10** - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local.

**Art. 11** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

*Raulo ehan da S. e Silva*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 12** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 13** - Na hipótese de ocorrência de circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo: despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira.

**Art. 14** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 15** - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa para o cancelamento e/ou o reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

**Art. 16** - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 17** - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo dos Órgãos da administração Direta ou Indireta, assim como dos fundos especiais, se:

I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

*Raulo Chaves da Silva*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Art. 18** - A Lei Orçamentária anual deve observar as vedações estabelecidas no artigo 167, inciso I a XI, da Constituição Federal.

§ 1º - O Poder Executivo fica autorizado a incluir, no Projeto de Lei Orçamentária, do Exercício Financeiro de 2020, dispositivo, para abertura de créditos suplementares até o percentual de 40% (quarenta por cento), conforme faculdade expressa no § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 2º - O Poder Executivo pode efetivar remanejamento, transposição e transferência orçamentárias de recurso de uma categoria de programação para outra de uma unidade orçamentária para outra de um Órgão para outro, no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020 até o limite das despesas consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

**Art. 19** - A autorização ao Poder Executivo para destinar recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas físicas e *deficits* de pessoas jurídicas é definido de acordo com o que preceitua a lei específica municipal.

**Art. 20** - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer sempre que caracterizado o princípio de cooperação mútua entre ambas as partes ou em situações que envolvam claramente o atendimento dos interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – As transferências voluntárias a que se refere o “caput” deste artigo serão viabilizadas através da celebração de convênios, nos quais ficará assentado que os recursos transferidos não podem ter finalidade diversa da pactuada.

**Art. 21** - As receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 18 serão programadas para atender, preferencialmente: os gastos com pessoal e encargos sociais; juros, encargos e amortização da dívida; contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

*Raulo Afonso da Silva*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 22** - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 23** - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2016, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 24** - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 25** - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

**Art. 26** - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 27** - As despesas referentes à Dívida Fundada Interna correrão à conta de dotação consignada com esta finalidade em atividades específicas, em dotação própria.

**Parágrafo Único** - Os recursos alocados na Lei Orçamentária com a destinação prevista neste artigo não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

*Raulo Elson da S. Silva*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DE CAPITAL**

**Art. 28** - As despesas de capital decorrentes do estabelecido no capítulo I desta Lei, terão seu detalhamento materializado no Plano Plurianual de Investimentos e mensurados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 29** - O Quadro Geral de Pessoal é composto pela totalidade dos cargos efetivos e comissionados, lotados nos órgãos da Administração Direta e Fundos Especiais regidos pela Lei de Cargos e Salários do Município.

**Art. 30** - No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo, observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/00 e no Art. 29 A, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, a qual deverá atender, em todos os seus termos, o disposto no artigo 23 da Constituição Estadual.

**Art. 31** - No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- II – for observado o limite previsto no artigo 31.

**Art. 32** - Em cumprimento ao dispositivo nº 169 da CF, fica estabelecido que:

I – A admissão de pessoal, assim como efetivação de concurso público, dependerá da existência de recursos financeiros destinados a essa finalidade.

II – A lei orçamentária consignará dotações suficientes para atender aos acréscimos das despesas em outras áreas.

III – Havendo a implantação de novo plano de cargos e salários, no exercício de 2020, serão equacionados os números de cargos de provimento efetivo e em comissão a fim de tornar a administração mais eficiente, ficando desde já o Poder Executivo autorizado a efetuar a devida implantação.

*Raulo Espanhol da Silva*





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

IV – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes e/ou reposição salarial aos servidores municipais no exercício 2020, respeitando o estabelecido nas modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 19/98, assim como aos limites definidos na Lei Complementar nº 101, mediante lei municipal, porém não podendo ser superior ao percentual da inflação apresentada no período imediatamente anterior, medida pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

V – O reajuste e/ou reposição de pessoal ativo, aposentados e pensionistas, dependerá também de recursos e não poderá ultrapassar os índices da evolução da receita durante o exercício, a fim de não comprometer os investimentos em outras áreas.

VI – Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste e/ou reposição salarial aos seus servidores, observados os parâmetros conexos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 19 e na Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 33** - A despesa com pessoal do Município obedecerá aos limites previstos no artigo 20, Inciso III da Lei Complementar nº 101, atendendo a repartição dos limites cabíveis a cada ente municipal, os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º - Caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal a verificação, a cada quadrimestre, do exato cumprimento dos limites aqui estabelecidos.

§ 2º - Verificado percentual excedente, cumprirá ao mesmo setor promover a eliminação dos excessos nos dois quadrimestres imediatamente seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro quadrimestre, sob pena de submeter-se o Município às sanções previstas em lei.

**Art. 34** - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/00, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores da área de saúde, educação e assistência social.

**Art. 35** - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar nº 101/00, a contratação de hora-extra fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

*Raulo Efran da Silva*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO**  
**TRIBUTÁRIA**

**Art. 36** - O Poder Executivo poderá vir a conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária, do qual decorra renúncia de receita, desde que tenham sido atendidas as disposições legais referentes à matéria, especialmente as mencionadas na Lei Complementar nº 101/00, assegurando-se vantagem tributária a quem a mereça e estabilidade tributária ao município.

**Art. 37** - O Poder Executivo adotará medidas tributárias próprias para melhoria da arrecadação, tais como atualização de cadastros dos contribuintes, fiscalização atuante para evitar a sonegação e evasão de impostos e taxas, revisão das isenções, intensificação da cobrança da dívida ativa, adequação dos valores das taxas aos custos reais dos serviços e ativação da contribuição de melhoria.

Parágrafo Único – No curso do exercício o Poder Executivo divulgará esse programa específico de melhoria de arrecadação, evidenciando na prestação de Conta respectiva os resultados obtidos com a adoção das medidas constantes deste dispositivo.

**Art. 38** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o 5º (quinto) dia útil, do exercício de 2020, observados os critérios a seguir relacionados,

*Raulo Elton da Silva*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

- I – de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;
- II – de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;
- III – de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;
- IV – dos restantes, 40% (quarenta por cento), das dotações relativas aos projetos em andamento; e
- V – dos restantes, 75% (setenta e cinco por cento), das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto no Art. 39 às propostas de alteração na destinação das receitas.

**Art. 39** - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 2 meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal especificamente sobre:

- I – Consolidação da legislação tributária;
- II – Criação de novas taxas e revisão da base de cálculo das já existentes;
- III – Revisão da base de cálculo e alíquotas dos impostos já existentes;
- IV – Vedação a qualquer incentivo fiscal no âmbito da arrecadação municipal.

Parágrafo Único – , bem como o cumprimento do estabelecido no Art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

## CAPÍTULO IX DOS ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

**Art. 40** – Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Metas Fiscais de receitas e despesas, Resultado Primário, Resultado nominal e Montante da Dívida Pública para o exercício financeiro de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em

*Raulo Athon das S. Silva*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

conformidade com a Portaria STN nº 389/2018, que estabeleceu o Manual de Demonstrativos Fiscais, 9ª Edição.

**Art. 41** – Os Anexos de Riscos Fiscais, § 3º do Art. 4º da LRF, foram incluídos nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais.

**Art. 42** – Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 40 e 41 desta Lei constituem-se dos seguintes:

### ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

### ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem de Aplicação dos Recursos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

### RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

**Art. 43** – Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, exercício financeiro de 2020, contém o respectivo Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

*Paulo Afonso da Silva*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

## METAS ANUAIS

**Art. 44** – Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, Demonstrativo I – Metas Anuais – será elaborado em valores correntes e constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Primário e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2020 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades iniciadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 389/2018.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

## AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

**Art. 45** - Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art. 46** – De acordo com § 2º, Item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar incluídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica Nacional.

*Paulo Emanoel da Silva*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo Único** – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices especificados no Art. 44 desta Lei.

### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**Art. 47** – Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único** – O demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, caso seja constituído no Município.

### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

**Art. 48** – O § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinadas por Lei aos Regimes de Previdência Social, Geral ou Próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo Único** – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

**Art. 49** – Em razão do que está estabelecido no § 2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio dos Servidores Municipais, nos três últimos exercícios, caso o Instituto de Previdência esteja constituído.

*Raulo Abreu da Silva*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

## ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art. 50** – Conforme estabelecido no § 2º, Inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º -A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## MARGEM DE EXPANSÃO DAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**Art. 51** – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

**Art. 52** – O § 2º, Inciso II do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** – De conformidade com a Portaria STN nº 389/2018, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para os exercícios de 2021 e 2022.

*Raulo Egon da Silva*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

**Art. 53** – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN, e as normas da contabilidade pública.

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NIMINAL

**Art. 54** – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido do Ativo Disponível, mais haveres financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas processadas, resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos resultará na Dívida Fiscal Líquida

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

**Art. 55** – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores de 2017 e de 2018 e da projeção dos valores para 2020 e 2021.

*Raulo Elson da S. e Silva*





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 56** - É vedado consignar-se na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 57** - O Poder Executivo realizará estudos visando ao aprimoramento e implementação definitiva de métodos para o sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 58** - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 59** - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 60** - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Único – O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

**Art. 61** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas com finalidade imprecisa ou sem comprovada e suficiente dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridas sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

*Raulo Elson da Silva*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 62** – A Administração aperfeiçoará e implantará a partir do Exercício Financeiro de 2020, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

§ 1º - A contabilidade deverá apurar os custos dos serviços de forma a evidenciar os resultados da Gestão.

§ 2º - Será criado sistema eficaz de contabilidade pública de custos que demonstrará os projetos implantados, evidenciando os custos bem como a qualidade destes, nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e obras de Infraestrutura.

**Art. 63** - Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante será estabelecida, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, a programação da execução orçamentária mensal dos órgãos obedecerá a 1/18 (um dezoito avos) do valor previsto no Projeto de Lei Orçamentária de 2020 para cada órgão, observado o limite máximo de 1/12 (um doze avos) do valor previsto no referido Projeto de Lei, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei, para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento dos serviços da dívida;

III – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2019;

IV – programas de duração continuada; e

V – Outras despesas correntes de caráter inadiável.

**Art. 64** - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

**Art. 65** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

*Raulo Egon da Silva*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 66** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, em 27 de Agosto de Agosto de 2019.

*Paulo Elson da S. Silva*  
**Paulo Elson da Silva e Silva**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de São Domingos do capim, aos 27 (vinte e sete), do mês de agosto de 2019.

**PEDRO CORRÊA SODRÉ JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim**



**Resultado Primário**

**E**

**Resultado Nominal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas5	Colunas6	Colunas7
<b>ANÁLISE DE DADOS PARA ELEORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DAS METAS E RISCOS FISCAIS</b>						
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL</b>						
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES</b>	-	<b>64.023.507,94</b>	<b>84.339.603,96</b>	<b>81.138.085,38</b>	<b>86.006.370,50</b>	<b>91.159.092,26</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	-	<b>64.333.288,21</b>	<b>85.049.603,96</b>	<b>81.244.246,02</b>	<b>86.118.900,78</b>	<b>91.278.374,35</b>
1.1 - Receita Tributária	-	917.050,65	1.760.696,88	781.715,28	828.618,20	878.335,29
1.2 - Receitas de Contribuição	-	653.844,30	-	170.115,60	180.322,54	191.141,89
1.3 - Receitas de Serviços	-	410.621,02	895.472,75	-	-	-
1.4 - Receita Patrimonial	-	309.780,27	710.000,00	106.160,64	112.530,28	119.282,10
1.4.1 - Aplicações Financeiras	-	309.780,27	710.000,00	106.160,64	112.530,28	119.282,10
1.4.2 - Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
1.5 - Transferências Correntes	-	62.041.991,97	80.683.434,33	80.161.273,74	84.970.950,16	90.061.546,70
1.6 - Outras Receitas Correntes	-	-	1.000.000,00	24.980,76	26.479,61	28.068,38
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL</b>	-	-	<b>710.000,00</b>	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	<b>1.312.959,23</b>	-	-	-
2.1 - Operações de Crédito	-	-	100.000,00	-	-	-
2.2 - Amortização de Empréstimo	-	-	100.000,00	-	-	-
2.3 - Alienação de ativos	-	-	402.959,23	-	-	-
2.4 - Transferências de capital	-	-	610.000,00	-	-	-
2.5 - Outras Receitas de Capital	-	-	100.000,00	-	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	-	<b>64.023.507,94</b>	<b>85.049.603,96</b>	<b>81.138.085,38</b>	<b>86.006.370,50</b>	<b>91.159.092,26</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	-	<b>64.333.288,21</b>	<b>86.362.563,19</b>	<b>81.244.246,02</b>	<b>86.118.900,78</b>	<b>91.278.374,35</b>
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES</b>	-	<b>62.505.229,00</b>	<b>39.704.925,00</b>	<b>43.726.858,68</b>	<b>46.874.174,75</b>	<b>50.241.796,21</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	-	<b>62.505.229,00</b>	<b>40.139.929,33</b>	<b>42.949.724,38</b>	<b>45.956.205,09</b>	<b>49.173.139,45</b>
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	-	16.946.656,00	22.566.125,00	24.145.753,75	25.835.956,51	27.644.473,47
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	-	-	435.004,33	(777.134,30)	(917.969,66)	(1.068.656,77)
1.3 - Outras Despesas Correntes	-	45.558.573,00	17.138.800,00	19.581.104,93	21.038.218,24	22.597.322,75
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL</b>	-	<b>929.635,00</b>	<b>7.724.000,00</b>	<b>8.264.680,00</b>	<b>8.843.207,60</b>	<b>9.462.232,13</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	<b>1.016.630,00</b>	<b>8.999.744,06</b>	<b>9.483.343,69</b>	<b>8.972.385,95</b>	<b>9.599.149,69</b>
2.1 - Investimentos	-	929.635,00	7.724.000,00	8.264.680,00	8.843.207,60	9.462.232,13
2.2 - Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
2.3 - Amortização da Dívida	-	86.995,00	1.275.744,06	1.218.663,69	129.178,35	136.917,56
<b>RESRVA DE CONTINGENCIA</b>	-	-	<b>2.000.000,00</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>2.700.000,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>(3.192.750,72)</b>	<b>64.381.179,47</b>	<b>83.822.469,53</b>	<b>53.405.933,64</b>	<b>57.311.069,70</b>	<b>0,15</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	-	<b>63.521.859,00</b>	<b>51.139.673,39</b>	<b>54.633.068,07</b>	<b>57.428.591,04</b>	<b>61.472.289,14</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>3.192.750,72</b>	<b>(357.671,53)</b>	<b>1.227.134,43</b>	<b>27.732.151,74</b>	<b>28.695.300,80</b>	<b>91.159.092,10</b>
obs: Dívida Fiscal Líquida 2011:	2017	2018	2019	2020	2021	2022
ESPECIFICAÇÃO						
DÍVIDA CONSOLIDADA	(3.192.750,72)	(3.240.641,98)	435.004,33	(777.134,30)	(917.969,66)	(1.068.656,77)
DEDUÇÕES						
Ativo Disponível			-	-	-	-
Haveres Financ Ativo Realizavel		1.165.500,00	1.235.430,00	1.309.555,80	1.401.224,71	1.499.310,44
(-) Obrigações Financeiras *			-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(3.192.750,72)	(4.406.141,98)	(800.425,67)	(2.086.690,10)	(2.319.194,37)	(2.567.967,20)
PASSIVOS RECONHECIDOS						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	(3.192.750,72)	(4.406.141,98)	(800.425,67)	(777.134,30)	(2.319.194,37)	(2.567.967,20)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>6.385.501,44</b>	<b>4.048.470,45</b>	<b>2.027.560,10</b>	<b>29.818.841,83</b>	<b>31.014.495,17</b>	<b>93.727.059,31</b>

*Raula ebon da S. Silva*

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim**



**Quadro De Evolução**

**Da**

**Dívida Consolidada**

**Pública**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

QUADRO DE EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA PÚBLICA

	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	JUROS NO EXERCÍCIO	ACRESCIMOS (Inscrição)	RECEITA CORRENTE	AMORTIZAÇÃO 1,5% RCL	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO
2017		-	-	-	3.192.750,72	(3.192.750,72)
2018	(3.192.750,72)	(47.891,26)	-	64.333.288,21	-	(3.240.641,98)
2019	(3.240.641,98)	(48.609,63)	5.000.000,00	85.049.603,96	1.275.744,06	435.004,33
2020	435.004,33	6.525,06	-	81.244.246,02	1.218.663,69	(777.134,30)
2021	(777.134,30)	(11.657,01)	-	86.118.900,78	129.178,35	(917.969,66)
2022	(917.969,66)	(13.769,54)	-	91.278.374,35	136.917,56	(1.068.656,77)
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	JUROS NO EXERCÍCIO	ACRESCIMOS (Inscrição)	RECEITA CORRENTE	AMORTIZAÇÃO 1,5% RCL	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO
2023	(1.068.656,77)	(16.029,85)		95.842.293,07	143.763,44	(1.228.450,06)
2024	(1.228.450,06)	(18.426,75)		100.634.407,72	150.951,61	(1.397.828,42)
2025	(1.397.828,42)	(20.967,43)		105.666.128,11	158.499,19	(1.577.295,04)
2026	(1.577.295,04)	(23.659,43)		110.949.434,52	166.424,15	(1.767.378,62)
2027	(1.767.378,62)	(26.510,68)		116.496.906,24	174.745,36	(1.968.634,66)
2028	(1.968.634,66)	(29.529,52)		122.321.751,55	183.482,63	(2.181.646,80)

OBS: O percentual de amortização da dívida é de 1,5%.

OBS: O valor total da dívida com INSS sofrerá aumento em decorrência da negociação de valores da gestão anterior.

*Raulo Alton da Silva*

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim**



# **Projeção Para Receita**



ANÁLISE DOS DADOS DA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DA PROJEÇÃO PARA RECEITA METAS E RISCOS FISCAIS

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	-	64.333.288,21	85.049.603,96	81.244.246,02	86.118.900,78	91.278.374,35
<b>1 - RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	-	917.050,55	1.760.696,88	781.715,28	828.618,20	878.335,29
1.1 - IPTU		320,00	130.886,55			
1.2 - IRRF		628.124,23	1.015.150,91	475.608,48	504.144,99	534.393,69
1.3 - ITBI		6.324,50	17.860,12	36.720,00	38.923,20	41.258,59
1.4 - ISS		278.075,88	473.128,56	253.253,40	268.448,60	284.555,52
1.5 - TAXAS		4.206,04	123.670,74	16.133,40	17.101,40	18.127,49
<b>1.6 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA</b>						
<b>2 - RECEITA PATRIMONIAL</b>	-	309.780,27	710.000,00	106.160,64	112.530,28	119.282,10
2.1.A - Aluguéis						
2.1.B - Outras Receitas Imobiliárias						
2.1 - Aplicações Financeiras		309.780,27	710.000,00	106.160,64	112.530,28	119.282,10
2.2 - Remuneração de Investimentos Regime Próprio Prev						
2.2 - Receita e Orçoga Serv. Transporte Coletivo Local						
2.2 - Outras Receitas Patrimoniais						
<b>3 - RECEITA DE SERVIÇOS</b>	-	410.621,02	895.472,75			
3.1 - Serviços Administrativos		410.621,02				
3.2 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento e Reserva						
3.3 - Serviços de Inspeção e Fiscalização						
3.4 - Serviços de Fornecimento de Água			895.472,75			
3.5 - Outros Serviços		653.844,30		170.115,60	180.322,54	191.141,89
<b>3.A - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES</b>	-	653.844,30		170.115,60	180.322,54	191.141,89
3.A.1 - Contribuição Regime Próprio Previdência		653.844,30		170.115,60	180.322,54	191.141,89
<b>3.B - Contribuição Iluminação Pública</b>		62.041.991,97	80.668.434,33	80.161.273,74	84.970.950,16	90.061.646,70
<b>4 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	-	27.189.032,35	47.149.461,97	27.491.928,24	29.141.443,93	30.882.270,10
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	-	16.066.539,92	21.940.845,16	20.509.149,96	21.739.698,96	23.044.080,90
4.1 - FPM		714.291,83				
4.2 - FPM 1% Dezembro		736.917,98				
4.3 - FPM 1% Julho		24.038,33	86.350,00	16.366,68	17.348,68	18.389,60
4.4 - ITR		29.782,32	33.901,83	27.087,72	28.712,98	30.435,76
4.5 - ICMS DESONERAÇÃO		186.627,92	124.399,48	232.954,26	246.931,52	261.747,41
4.6 - Fundo Especial do Petroleo FEP			10.000,00			
4.7 - COMP. FIN. REC. MUN. CFEM		49.577,26	9.934.300,06	129,60	137,38	145,62
<b>4.7.a - OUTRAS TRANSF DA UNIÃO</b>		6.773.951,72	10.458.815,58	6.475.983,36	5.852.422,36	6.150.967,70
<b>4.7.b - ATENÇÃO BÁSICA</b>		5.967.844,00	7.328.981,05	4.795.974,00	5.083.732,44	5.388.756,39
4.7.1.a - PAB FIXO		1.415.696,04	2.517.674,80	3.344.076,00	3.544.720,56	3.757.403,79
4.7.1.b - PAB VARIÁVEL						
4.7.1.b - PACS		1.355.718,00	1.463.962,50	1.259.388,00	1.334.951,28	1.415.048,36
4.7.1.c - Saúde da Família		1.466.010,00	1.496.853,75	192.510,00	204.060,60	216.304,24
4.7.1.d - Saúde Bucal		161.180,00	490.490,00			
4.7.1.e - EMAD - Atenção Domiciliar						
4.7.1.f - PMAQ - Programa Melhorria do Acesso e da Quali						
4.7.1.g - NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família		480.000,00	760.000,00			
4.7.1.h - EMAP - Equipamentos Multiprofissionais de Apoio						
4.7.1.i - Incentivo Atenção Básica - Povos Indígenas						
4.7.1.j - Incentivo: Atenção Integral Saúde Adolescente						
4.7.1.k - Compensação das Especificidades Regionais						
4.7.1.l - Programa Requalifica UBS						

Raulo Agon da S. Silva

4.7.1.m - Outros Programas Fundo a Fundo	1.089.239,96	600,00							
<b>4.7.2 - ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>	<b>204.750,00</b>	<b>1.564,7</b>						<b>217.035,00</b>	<b>230.057,10</b>
4.7.2.a - UPA - Unidade de Pronto Atendimento									
4.7.2.b - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade		445.869,00							
4.7.2.c - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	204.750,00	538.875,00						217.035,00	230.057,10
4.7.2.d - CEO - Centro Especializado de Odontologia									
4.7.2.e - CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial									
4.7.2.f - TETO Rede de Urgência		110.000,00							
4.7.2.g - TETO Rede Cegonha									
4.7.2.h - CNRAC - Centro Nacional Regulação de A. Complex									
4.7.2.i - Terapia Rural Substitui									
4.7.2.j - Transplantes - Outros									
4.7.2.k - FAEC - Cirurgia Eletiva - Componente I									
4.7.2.l - FAEC - Cirurgia Eletiva - Componente II									
4.7.2.m - FAEC - Cirurgia Eletiva - Componente III									
4.7.2.n - FAEC - Consultas Médicas									
4.7.2.o - FAEC - Mamografia para Rastreamento									
4.7.2.p - FAEC - Nefrologia									
4.7.2.q - FAEC - Tratamento de Doenças do Aparelho Visão									
4.7.2.r - TETO Financeiro de Vigilância em Saúde		470.000,00							
4.7.2.s - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo	426.606,28	739.824,20						410.013,94	434.614,77
<b>4.7.3 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>408.899,27</b>	<b>502.624,20</b>						<b>410.013,94</b>	<b>434.614,77</b>
4.7.3.a - Vigilância Epidemiológica e Ambiental Saúde									
4.7.3.b - Ações Cont. De Vigil. Hanseníase, Geomifíase/Tracoma	17.707,01	187.200,00							
4.7.3.c - Vigilância Sanitária		50.000,00							
4.7.3.d - Outros Programas Financ por Transf Fundo a Fundo	165.751,44	178.702,30						91.640,99	97.139,44
<b>4.7.4 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>	<b>165.751,44</b>	<b>178.702,30</b>						<b>91.640,99</b>	<b>97.139,44</b>
4.7.4.a - Componente Bloco Assistência Farmacêutica									
4.7.4.b - Farmácia Popular do Brasil									
<b>4.7.5 - BLOCO INVESTIMENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>						<b>-</b>	<b>-</b>
4.7.5.1 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Basi									
4.7.5.2 - GESTÃO DO SUS	12.000,00	646.564,03							
4.7.5.3 - Qualificação da Gestão do SUS	12.000,00	310.000,00							
4.7.5.4 - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo		336.564,03							
<b>4.8 - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo</b>	<b>763.473,96</b>	<b>1.973.445,56</b>						<b>199.688,86</b>	<b>204.009,72</b>
<b>4.8.1 - TRANSFERÊNCIAS DO FNAS</b>									
4.8.1.1 - Transf. De Projetos a Atenção à Pessoa Port Defic									
4.8.2 - IGD - Índice de Gestão Descentralizada	129.744,50	359.636,62						72.014,28	76.335,14
4.8.2.1 - IGD - SUAS	129.744,50	359.636,62						72.014,28	76.335,14
4.8.2.2 - IGD - Bolsa Família									
4.8.3 - Piso Básico Fixo (CRAS)	109.200,00								
4.8.4 - Piso Básico Variável (PBVI)	149.500,00								
4.8.5 - Piso Fixo de Média Complexidade (CNEAS)	84.500,00								
4.8.5.1 - Piso Fixo Média Complexidade - PAEFI									
4.8.5.2 - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	84.500,00								
4.8.5.3 - Piso Fixo de Média Complexidade - Abord Social									
4.8.6 - Piso de Transição de Média Complexidade									
4.8.7 - Piso de Alta Complexidade									
4.8.8 - Transferência União LOAS Prog Ação	140.932,89	480.604,90							
4.8.9 - Transferência Programa Bolsa Família	48.017,65								
4.8.10 - Transf. União Prog. Errad. Trab. Infantil - PET	101.578,92	828.432,72						126.564,00	126.564,00
4.8.10 - Proteção Social									
4.8.11 - Outras Transferências FNAS		304.721,32						1.110,58	1.110,58
<b>4.9 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>1.840.871,11</b>	<b>2.587.404,30</b>						<b>1.106.503,20</b>	<b>1.172.893,39</b>

Raulo Egon da S. - silvc







**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim**



**Demonstrativo I**

**Metas Anuais**

ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo 1 - METAS ANUAIS

LRF ART. 4.º Parg. 1  ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor	% PIB (A/PIB) x 100	Valor	Valor	% PIB (B/PIB) x 100	Valor	Valor	% PIB (C/PIB) x 100	
	Corrente (A)	Constante	Corrente (B)	Corrente	Constante	Corrente (C)	Constante		
RECEITA TOTAL	81.168.763,12	0,229	76.298.637,33	76.371.750,06	71.407.586,31	80.954.055,06	75.692.041,48	0,207	
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	80.458.763,12	0,227	75.631.237,33	76.265.589,42	67.037.453,10	(112.530,07)	(81.696,83)	(0,000)	
DESPESA TOTAL	54.633.068,07	0,154	51.355.083,99	57.428.591,04	50.479.731,53	61.472.289,14	44.628.881,92	0,157	
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	53.405.933,64	0,151	50.201.577,63	57.311.069,70	50.376.430,27	0,15	0,11	0,000	
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	27.052.829,48	0,076	25.429.659,71	18.954.519,72	16.661.022,83	(112.530,23)	(81.696,95)	(0,000)	
RESULTADO NOMINAL	29.818.841,83	0,084	28.029.711,32	31.014.495,17	27.261.741,25	93.727.059,31	68.045.845,06	0,240	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	(777.134,30)	(0,002)	(730.506,24)	(917.969,66)	(802.305,48)	(1.068.656,77)	(767.295,56)	(0,003)	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(800.425,67)	(0,002)	(752.400,13)	(2.319.194,37)	(2.026.975,88)	(2.567.967,20)	(1.843.800,45)	(0,007)	

FONTE: PIB - www.publdata.com.br  
IPCA - www.ibge.gov.br

Notas Explicativas:

a) para o cálculo do valor constante foram considerados a projeção de inflação medido pelo IPCA nas seguintes proporções:  
2019: 6,00 %; 2020: 6,5 %; 2021: 6,5 %.

b) para o cálculo do percentual do PIB Estadual, foi considerado a seguinte projeção:

c) para o cálculo da evolução da Dívida Consolidada, foram considerados os juros ao ano de:

2018: 1,9%; 2020: 1,5%; 2021: 1,5%

d) Crescimento do PIB para 2019 de 1%.

*Raulo Apom da Silva*

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim**



**Demonstrativo II**

**Avaliação Do**

**Cumprimento Das Metas**

**Fiscais Do Exercício**

**Anterior**



**PREEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Demonstrativo II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2019**

LRF ART. 4º, Parag. 2º, Inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS EM		% PIB	II - METAS REALIZADAS EM		VARIÇÃO	
	2018 (A)			2018 (B)		VALOR (C) = (B-A)	% (C/A) X 100
RECEITA TOTAL	-		0,000	64.333.288,21		64.333.288,21	#DIV/0!
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (I)	-		0,000	64.023.507,94		64.023.507,94	#DIV/0!
DESPESA TOTAL	-		0,000	63.521.859,00		63.521.859,00	#DIV/0!
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (II)	(3.192.750,72)		-2,661	64.381.179,47		67.573.930,19	-2116,480
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	3.192.750,72		2,661	(357.671,53)		(3.550.422,25)	-111,203
RESULTADO NOMINAL	6.385.501,44		5,321	4.048.470,45		(2.337.030,99)	-36,599
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	(3.192.750,72)		-2,661	(3.240.641,98)		(47.891,26)	1,500
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(4.406.141,98)		-3,672	255.000,00		4.661.141,98	-105,787

*Raulo Ebon da Silva*

Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



## **Demonstrativo III**

# **Metas Fiscais Atuais Com As Fixadas Nos Três Exercícios Anteriores**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo III - METAS FISCAIS ATUAIS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2020

LRF ART. 4º, Parag. 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
RECEITA TOTAL	-	64.333.288,21	100,000	86.362.563,19	100,000	76.371.750,06	100,000	86.118.900,78	12,763	80.954.055,06	-5,997	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS ( I )	-	64.023.507,94	100,000	85.049.603,96	100,000	80.458.763,12	100,000	86.118.900,78	7,035	(112.530,07)	-100,131	
DESPESA TOTAL	-	63.521.859,00	100,000	51.139.673,39	100,000	54.633.068,07	100,000	57.428.591,04	5,117	61.472.289,14	7,041	
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS ( II )	(3.192.750,72)	64.381.179,47	83,822,469,53	83.822,469,53	0,000	53.405,933,64	100,000	57.311,069,70	7,312	0,15	-100,000	
RESULTADO PRIMÁRIO ( I - II )	3.192.750,72	(357.671,53)	992,649	1.227.134,43	99,919	27.052,829,48	100,000	28.807,831,08	6,487	(112.530,23)	-100,391	
RESULTADO NOMINAL	6.385.501,44	4.048.470,45	57,726	2.027.560,10	100,003	29.818.841,83	100,000	31.014.495,17	4,010	93.727.059,31	202,204	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	(3.192.750,72)	(3.240.641,98)	1,478	435.004,33	100,000	(777.134,30)	100,013	(917.969,66)	18,122	(1.068.656,77)	16,415	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(3.192.750,72)	(4.406.141,98)	27,539	(4.406.141,98)	100,001	(800.425,67)	100,012	(2.319.194,37)	189,745	(2.567.967,20)	10,727	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
RECEITA TOTAL	-	60.473.290,92	100,000	81.180.809,40	100,000	71.789.445,06	100,000	75.698.513,79	5,445	62.334.622,40	-17,654	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS ( I )	-	60.182.097,46	100,000	79.946.627,72	100,000	75.631.237,33	100,000	75.698.513,79	0,089	(86.648,16)	-100,114	
DESPESA TOTAL	-	59.710.547,46	100,000	48.071.292,99	100,000	51.355.083,99	100,000	50.479.731,53	-1,705	47.333.662,64	-6,232	
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS ( II )	3.001.185,68	61.162.120,50	79,631,346,05	79.631,346,05	-	50.201,577,63	100,000	50.376.430,27	0,348	0,12	-100,000	
RESULTADO PRIMÁRIO ( I - II )	3.001.185,68	336.211,24	992,649	1.153.506,36	99,914	25.429.659,71	100,000	25.322.083,52	-0,423	(86.648,28)	-100,342	
RESULTADO NOMINAL	6.002.371,35	3.805.562,22	57,726	1.905.906,49	100,003	28.029.711,32	100,000	27.261.741,25	-2,740	72.169.835,67	164,729	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	(3.001.185,68)	(3.046.203,46)	1,478	408.904,07	100,000	(730.506,24)	100,014	63.987,89	-108,759	(822.865,71)	-1385,971	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(3.001.185,68)	(4.141.773,46)	27,539	(4.141.773,46)	100,001	(752.400,13)	100,013	(1.438.625,76)	91,205	(1.977.334,75)	37,446	

*Raulo Apom da Silva*

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim**



## **Demonstrativo IV**

# **Evolução Do Patrimônio**

## **Líquido**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



## **Demonstrativo V**

# **Origem E Aplicação Dos Recursos Obtidos Com Alienação De Ativos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
 2020

LRF art. 4º, Parag. 2º, Inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2.020	2.019	2.018
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
<b>TOTAL ( I )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS LIQUIDADAS	2.020	2.019	2.018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicas			
<b>TOTAL ( II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Notas explicativas:

a) não houve alienação de bens no período considerado.

SEM MOVIMENTAÇÃO

*Raulo Ethon da Silva*

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim**



# **Demonstrativo VII**

**Estimativa E**

**Compensação**

**De**

**Renuncia De Receitas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS  
2020

LRF Art. 4º, Parag. 2º, Inciso V

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2.020	2.021	
Setor Empresarial	Imposto (ISS e IPTU)	600.000,00	660.000,00	726.000,00
Setor Residencial	Tributos Municipais	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.600.000,00</b>	<b>1.760.000,00</b>	<b>1.936.000,00</b>

FONTE: Cadastro de contribuintes Prefeitura Municipal

*Raulo Affon da Silva*

Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



## **Demonstrativo VIII**

# **Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2020

LRF Art. 4º, Parag. 2º, Inciso V

EVENTO	VALOR PREVISTO - 2020
1) AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	4.500.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA ( I )	4.500.000,00
2) REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA ( II )	3.000.000,00
MARGEM BRUTA ( III ) = ( I + II )	7.500.000,00
SALDO UTILIZADO ( IV ) Impacto de Novas DOCC	3.000.000,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( III - IV )	4.500.000,00

- 1) O aumento permanente da receita teve como base a atualização do cadastro de contribuinte.
- 2) Objetiva-se minimizar os custos com a racionalização das despesas com a manutenção das Secretarias (energia elétrica, materiais de consumo).
- 3) Taxa de inflação projetada 6% de janeiro a dezembro de 2019.

*Paulo Affonso da Silva*

Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



# **Demonstrativo Riscos Fiscais e Providências**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
 2020

LRF Art. 4º, Parag. 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Diminuição da arrecadação própria (inadimplência)	1.000.000,00	Inscrição de contribuinte em Dívida Ativa	2.000.000,00
Concessão de benefícios fiscais	1.000.000,00	Atualização do Código Tributário (ampliação da faixa de contribuinte)	1.000.000,00
Aumento da remuneração dos servidores	4.300.000,00	Reordenamento das despesas priorizando as de caráter continuado	3.000.000,00
Aumento da Dívida Flutuante e fundada	2.000.000,00	Renegociação da dívida com INSS visando a diminuição da mesma	1.000.000,00
		Renegociação da dívida com ICEPREV visando a diminuição da mesma	900.000,00
		Renegociação da dívida com Instituto visando a diminuição da mesma	400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.300.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8.300.000,00</b>

*Paula Fernandes da S. Silva*

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim**



**Metas**

**E**

**Prioridades Para**

**2020**

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa  
promover o desenvolvimento social

Ação.....: 2001 - Gestão da Câmara Municipal  
Descrição: Gestão da Camara Municipal

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	1.800.477,75

Ação.....: 2002 - Encargos com Publicidade Poder Legislativo  
Descrição: Encargos com Publicidade Poder Legislati vo

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	20.606,02

Ação.....: 2003 - Manutenção do Controle Interno do Poder legislativo  
Descrição: Manutenção do Controle Interno do Poder Legislativo

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	100.186,47

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 1.921.270,24

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestao Pública

*Paulo Elton da Silva*





Descrição: Apoio as ações do Conselho Tutelar.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1

Valor total: 116.252,01

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 701.087,85

Órgão: 03 - Secretaria de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Pública

modernizar garantindo a excelencia da gestão com desenvolvimento sustentável, participativo e solidario.

Ação.....: 2015 - Divulgação dos Atos Institucionais

Descrição: Divulgação dos Atos Institucionais

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1

Valor total: 74.977,35

Ação.....: 2032 - Plano de Cargos e Salarios

Descrição: Plano de Cargos e Salarios

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1

Valor total: 36.060,54

Programa: 0004 - Gestão Administrativa

modernizar garantindo a excelencia da gestão com desenvolvimento sustentavel, participativo e solidario.

Ação.....: 2014 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Descrição: Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1

Valor total: 8.339.735,78

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0003 - Gestão Pública

*Raulo Efran da S. Silva*



---

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	166.643,58

---

Função: 28 - Encargos Especiais

---

Subfunção: 061 - Ação Judiciária

---

Programa: 0000 - Funções Especiais  
garantir o equilíbrio fiscal.

---

Ação.....: 0002 - Pagamento de Precatorio  
Descrição: Pagamento de Precatorio.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	51.515,05

---

Ação.....: 0003 - Sentença Judicial  
Descrição: Sentença Judicial.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	61.818,06

---

Subfunção: 841 - Refinanciamento da Dívida Interna

---

Programa: 0000 - Funções Especiais  
garantir o equilíbrio fiscal.

---

Ação.....: 0004 - Parcelamento da Dívida Interna Contratada com INSS  
Descrição: Parcelamento da Dívida Interna Contratada com INSS

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	906.664,88

---

Ação.....: 0005 - Parcelamento da Dívida Interna Contratada com o PASEP  
Descrição: Parcelamento da Dívida Interna Contratada com o PASEP

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	375.029,56

---

Ação.....: 0006 - Parcelamento da Dívida Interna Contratada CELPA  
Descrição: Parcelamento da Dívida Interna Contratada CELPA

*Raulo Egon da Silva*

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 128.787,63

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Funções Especiais  
garantir o equilíbrio fiscal.

Ação.....: 0001 - Contribuição ao PASEP  
Descrição: Contribuição ao PASEP

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 300.847,89

TOTAL DO ÓRGÃO..... valor 2020 10.665.034,30

Órgão: 05 - Departamento de Obras e Urbanismo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Gestão Administrativa  
modernizar garantindo a excelencia da gestão com desenvolvimento sustentável, participativo e solidario.

Ação.....: 2018 - Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo  
Descrição: Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 3.287.399,76

Programa: 0032 - Gestão de Projetos Urbanistico e Ambiental  
implantar a infra estrutura necessaria ao desenvolvimento economico e social do municipio.

Ação.....: 1017 - Construção do Almoarifado Central  
Descrição: Construção do Almoarifado Central

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 82.424,08

*Raulo Afonso da S. Silva*

---

Função: 15 - Urbanismo

---

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

---

Programa: 0032 - Gestão de Projetos Urbanístico e Ambiental  
implantar a infra estrutura necessaria ao desenvolvimento economico e social do municipio.

Ação.....: 1008 - Reforma e Ampliação do Cemiterio Municipal  
Descrição: Reforma e Ampliação do Cemiterio Municipal

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	166.747,38

---

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

---

Programa: 0032 - Gestão de Projetos Urbanístico e Ambiental  
implantar a infra estrutura necessaria ao desenvolvimento economico e social do municipio.

Ação.....: 1001 - Construção, Ampliação de Orla, Muro e Cais de Arrimo  
Descrição: Construção, Ampliação de Orla, Muro e Cais de Arrimo

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	257.575,25

---

Ação.....: 1002 - Construção e Reforma de Pontes e Trapiches Municipal  
Descrição: Construção e Reforma de Pontes e Trapiches Municipal

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	263.392,33

---

Ação.....: 1003 - Construção, Ampliação e Urbanização Praças, Parques e Jardins  
Descrição: Construção, Ampliação e Urbanização Praças, Parques e Jardins

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	292.091,35

---

Ação.....: 1004 - Obras de Infra- Estrutura Urbana  
Descrição: Obras de Infra- Estrutura Urbana

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	225.599,86

---

*Paulo Afonso da Silva*



---

Descrição: Construção do Ginasio Poliesportivo  
Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 215.000,00

---

Ação.....: 1018 - Construção da Casa do Cidadão  
Descrição: Construção da Casa do Cidadão  
Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 65.000,00

---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

Programa: 0003 - Gestao Pública  
modernizar garantindo a excelencia da gestão com desenvolvimento sustentável, participativo e solidario.

---

Ação.....: 2020 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins  
Descrição: Manutenção de Praças, Parques e Jardins  
Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 244.820,68

---

Ação.....: 2021 - Manutenção de Vias Públicas Urbanas  
Descrição: Manutenção de Vias Públicas Urbanas  
Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 433.303,39

---

Ação.....: 2022 - Manutenção de Estradas Vicinais  
Descrição: Manutenção de Estradas Vicinais  
Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 575.178,93

---

Ação.....: 2025 - Manutenção de Pontes e Trapiches  
Descrição: Manutenção de Pontes e Trapiches  
Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 280.935,54

---

Ação.....: 2053 - Manutenção de Mercado, Feiras e Matadouros  
Descrição: Manutenção de Mercado, Feiras e Matadouros

*Raulo Abreu da Silva*

---

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	74.982,50

---

Ação.....: 2054 - Manutenção e Preservação de Rios, Lagos e Igarapes  
Descrição: Manutenção e Preservação de Rios, Lagos e Igarapes

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	79.730,00

---

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

---

Programa: 0003 - Gestão Pública  
modernizar garantindo a excelência da gestão com desenvolvimento sustentável, participativo e solidário.

---

Ação.....: 2030 - Ampliação da Rede Elétrica nas Comunidades Rurais  
Descrição: Ampliação da Rede Elétrica nas Comunidades Rurais

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	138.988,63

---

Função: 17 - Saneamento

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0003 - Gestão Pública  
modernizar garantindo a excelência da gestão com desenvolvimento sustentável, participativo e solidário.

---

Ação.....: 2024 - Manutenção do Serviço de Limpeza Pública  
Descrição: Manutenção do Serviço de Limpeza Pública

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	260.708,18

---

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

---

Programa: 0003 - Gestão Pública  
modernizar garantindo a excelência da gestão com desenvolvimento sustentável, participativo e solidário.

---

Ação.....: 2027 - Manutenção da Operação do Sistema de Água e Esgoto

*Raulo Abreu da S. Silva*



---

Descrição: Manutenção da Operação do Sistema de Água e Esgoto

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	52.035,43

---

Ação.....: 2029 - Manutenção do Micro Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto

Descrição: Manutenção do Micro Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	83.393,18

---

Ação.....: 2034 - Manutenção de Ações de MSD - Melhorias Sanitárias Domiciliares

Descrição: Manutenção de Ações de MSD - Melhorias Sanitárias Domiciliares

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	191.703,17

---

Programa: 0032 - Gestão de Projetos Urbanístico e Ambiental  
implantar a infra estrutura necessaria ao desenvolvimento economico e social do municipio.

---

Ação.....: 1014 - Construção de Rede de Esgoto

Descrição: Construção de Rede de Esgoto

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	260.000,00

---

Ação.....: 1019 - Implantação do Sistema de Rede de Abastecimento de Água e Esgoto

Descrição: Implantação do Sistema de Rede de Abastecimento de Água e Esgoto

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	350.000,00

---

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

---

Programa: 0003 - Gestão Pública  
modernizar garantindo a excelencia da gestão com desenvolvimento sustentável, participativo e solidario.

---

Ação.....: 2031 - Manutenção de Rede de Água a Sociedade

Descrição: Manutenção de Rede de Água a Sociedade

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	161.226,81

---

Ação.....: 2033 - Manutenção de Rede de Esgoto e Saneamento Básico

---

*Raulo Alton da Silva*

Descrição: Manutenção de Rede de Esgoto e Saneamento Básico

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 154.545,15

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0032 - Gestão de Projetos Urbanístico e Ambiental  
implantar a infra estrutura necessaria ao desenvolvimento economico e social do municipio.

Ação.....: 1016 - Ampliação da Frota Mecanizada  
Descrição: Ampliação da Frota Mecanizada

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 180.000,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0003 - Gestao Pública  
modernizar garantindo a excelencia da gestão com desenvolvimento sustentável, participativo e solidario.

Ação.....: 2019 - Manutenção da Rede de Energia Eletrica  
Descrição: Manutenção da Rede de Energia Eletrica

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 474.474,22

Ação.....: 2026 - Expansão da Rede Eletrica na Zona Urbana e Rural  
Descrição: Expansão da Rede Eletrica na Zona Urbana e Rural

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 178.461,39

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestao Pública

*Raulo Ethon de S. Silva*

modernizar garantindo a excelencia da gestão com desenvolvimento sustentável, participativo e solidario.

Ação.....: 2023 - Manutenção do Setor de Transporte  
Descrição: Manutenção do Setor de Transporte

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 448.665,18

Ação.....: 2028 - Manutenção e Recuperação de Veiculos e Equipamentos Pesados  
Descrição: Manutenção e Recuperação de Veiculos e Equipamentos Pesados

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 288.484,28

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 10.827.840,32

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Gestão Administrativa  
modernizar garantindo a excelencia da gestão com desenvolvimento sustentável, participativo e solidario.

Ação.....: 2123 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação  
Descrição: Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 3.145.962,23

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0007 - Gestão de Políticas Educacional  
garantir a universalização do acesso ao ensino, oferecendo uma educação de qualidade a população.

Ação.....: 2139 - Apoio ao Cursinho popular

*Raulo Lopes da Silva*

Descrição: Apoio ao Cursinho popular

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 41.212,04

TOTAL DO ÓRGÃO..... valor 2020 3.187.174,27

Órgão: 07 - Sec Mun de Turismo, Cultura e Esporte

Função: 04 - Administração

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0006 - Gestão do Turismo, Cultura e Esporte  
promover o desenvolvimento da cultura, turismo, desportos e do lazer no município.

Ação.....: 2035 - Gestão da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte  
Descrição: Gestão da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 185.454,18

Ação.....: 2038 - Incentivo as Ações de Promoção ao Turismo  
Descrição: Incentivo as Ações de Promoção ao Turismo

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 161.196,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0006 - Gestão do Turismo, Cultura e Esporte  
promover o desenvolvimento da cultura, turismo, desportos e do lazer no município.

Ação.....: 2040 - Organização dos Festivais  
Descrição: Organização dos Festivais

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 225.356,25

*Raulo epon da S. Silva*

---

Função: 14 - Direito da Cidadania

---

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

---

Programa: 0006 - Gestão do Turismo, Cultura e Esporte  
promover o desenvolvimento da cultura, turismi, desportos e do lazerno municipio.

---

Ação.....: 2037 - Apoio as Manifestações Artísticas Cultural e Religiosas do Municipio  
Descrição: Apoio as Manifestações Artísticas Cultural e Religiosas do Municipio

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	119.306,25

---

Função: 27 - Desporto e Lazer

---

Subfunção: 813 - Lazer

---

Programa: 0006 - Gestão do Turismo, Cultura e Esporte  
promover o desenvolvimento da cultura, turismi, desportos e do lazerno municipio.

---

Ação.....: 1020 - Construção de Quadra Esportiva  
Descrição: Construção de Quadra Esportiva

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	113.333,11

---

Ação.....: 2036 - Apoio as Manifestação Artística Cultural Desportiva  
Descrição: Apoio as Manifestação Artística Cultural Desportiva

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	161.196,00

---

Ação.....: 2039 - Manutenção de Quadra Esportiva  
Descrição: Manutenção de Quadra Esportiva

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	166.286,40

---

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 1.132.128,19

---

*Raulo Ebon da Silva*



---

Descrição: Reforma e Ampliação do Viveiro de Mudas

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1

Valor total: 803.328,75

---

Ação.....: 2041 - Apoio aos Pequenos Produtores da Base Familiar

Descrição: Apoio aos Pequenos Produtores da Base Familiar

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1

Valor total: 191.420,25

---

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

---

Programa: 0009 - Gestão da Agricultura

melhorar o desenvolvimento social e economico das familias de baixa renda visando a diminuição dos indices de violencia

---

Ação.....: 2044 - Implantação de Bancos de Sementes para Difusão de Cultivo Mudas

Descrição: Implantação de Bancos de Sementes para Difusão de Cultivo Mudas

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1

Valor total: 70.523,25

---

Ação.....: 2045 - Apoio ao Pequeno Agricultor Local

Descrição: Apoio ao Pequeno Agricultor Local

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1

Valor total: 159.075,00

---

Ação.....: 2046 - Apoio no Desenvolvimento da Pesca e Agricultura

Descrição: Apoio no Desenvolvimento da Pesca e Agricultura

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1

Valor total: 40.458,08

---

Ação.....: 2047 - Projeto de beneficiamento de Graos

Descrição: Projeto de beneficiamento de Graos

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1

Valor total: 28.898,63

---

Ação.....: 2048 - Apoio no Escoamento e Desenvolvimento da Economia Local

Descrição: Apoio no Escoamento e Desenvolvimento da Economia Local

*Paulo Elton da S. Silva*

---

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	32.366,46

---

Ação.....: 2049 - Fortalecimento do Horto Municipal  
Descrição: Fortalecimento do Horto Municipal

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	53.555,25

---

Ação.....: 2050 - Apoio ao Projeto de Industrialização de Frutas  
Descrição: Apoio ao Projeto de Industrialização de Frutas

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	69.621,83

---

Ação.....: 2051 - Apoio ao Desenvolvimento da Apicultura, Avicultura e Bacia Leiteira  
Descrição: Apoio ao Desenvolvimento da Apicultura, Avicultura e Bacia Leiteira

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	26.777,63

---

Ação.....: 2052 - Apoio ao Projeto do estabelecimento Familiar com Ênfase na Preservação Ambiental  
Descrição: Apoio ao Projeto do estabelecimento Familiar com Ênfase na Preservação Ambiental

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	37.488,68

---

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

---

Programa: 0009 - Gestão da Agricultura  
melhorar o desenvolvimento social e economico das familias de baixa renda visando a diminuição dos indices de violencia

---

Ação.....: 2043 - Capacitação dos Agricultores Locais  
Descrição: Capacitação dos Agricultores Locais

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	53.555,25

---

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	valor 2020	2.637.911,53
---------------------	------------	--------------

---

*Raulo Elton da Silva*











---

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	102.781,64

---

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

---

Programa: 0008 - Gestão de Política de Saúde  
ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, incluindo novas modalidades de atendimento.

---

Ação.....: 2065 - Gestão do limite financ.da media e alta complex.amb.e hosp. - MAC  
Descrição: Gestão do limite financeiro da media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar- MAC.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	276.915,38

---

Ação.....: 2067 - Apoio a Comissão Municipal de Controle de Infecção Hospitalar  
Descrição: Apoio a Comissão Municipal de Controle de Infecção Hospitalar

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	70.324,28

---

Ação.....: 2078 - Manutenção do TFD  
Descrição: Manutenção do TFD

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	91.962,52

---

Ação.....: 2079 - Implementar o Serv. de Urgencia e Emergencia  
Descrição: Implementar o Serv. de Urgencia e Emergencia

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	135.239,00

---

Ação.....: 2080 - Manutenção do Laboratorio Hospitalar  
Descrição: Manutenção do Laboratorio Hospitalar

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	69.242,37

---

Ação.....: 2083 - Manutenção do Hospital Municipal  
Descrição: Manutenção do Hospital Municipal

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	4.106.223,66

---

*Raulo Apom da S. e Silva*



---

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	385.954,52

---

Ação.....: 2081 - Implantação do Prog.de Controle Leshimanirose e Outras Endemias  
Descrição: Implantação do Prog.de Controle Leshimanirose e Outras Endemias

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	70.324,28

---

Ação.....: 2084 - Manutenção dos Programas de Vacinação  
Descrição: Manutenção dos Programas de Vacinação

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	86.552,96

---

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

---

Programa: 0008 - Gestão de Política de Saúde  
ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, incluindo novas modalidades de atendimento.

Ação.....: 2071 - Implantar o Programa Sismama  
Descrição: Implantar o Programa Sismama

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	37.866,92

---

Ação.....: 2072 - Implantar o sistema de Vig. Alimentar e Nutric.para o Idoso  
Descrição: Implantar o Sistema de Vig. Alimentar e Nutric.para o Idoso

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	37.866,92

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2020	19.958.511,92
---------------------	------------	---------------

---

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social

---

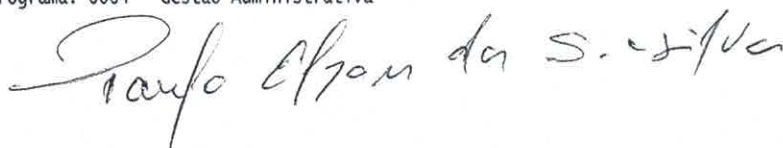
Função: 08 - Assistência Social

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0004 - Gestão Administrativa







---

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	17.331,60

Programa: 0017 - Gestão da Política de Assistência Municipal  
assegurar serviços de proteção social a população mais vulneráveis a exclusão.

---

Ação.....: 2099 - Proteção Básica ao Idoso  
Descrição: Proteção Básica ao Idoso

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	94.168,36

---

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

---

Programa: 0017 - Gestão da Política de Assistência Municipal  
assegurar serviços de proteção social a população mais vulneráveis a exclusão.

---

Ação.....: 2103 - Centro de Convivência dos Portadores de Necessidades Especiais  
Descrição: Centro de Convivência dos Portadores de Necessidades Especiais

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	66.020,69

---

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

---

Programa: 0017 - Gestão da Política de Assistência Municipal  
assegurar serviços de proteção social a população mais vulneráveis a exclusão.

---

Ação.....: 2089 - Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS  
Descrição: Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	151.257,60

---

Ação.....: 2094 - Gestão do Piso Básico Fixo  
Descrição: Gestão do Piso Básico Fixo

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	139.762,02

---

Ação.....: 2097 - Benefício de Prestação Continuada na Escola  
Descrição: Benefício de Prestação Continuada na Escola

*Raulo Ebran da S. - Silva*

---

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	28.886,00

---

Ação.....: 2104 - Proteção Basica a Criança e Adolescente  
Descrição: Proteção Basica a Criança e Adolescente

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	265.722,31

---

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

---

Programa: 0004 - Gestão Administrativa  
modernizar garantindo a excelencia da gestão com desenvolvimento sustentavel, participativo e solidario.

---

Ação.....: 2113 - Apoio ao Conselho Municipal de Assist. Social  
Descrição: Apoio ao Conselho Municipal de Assist. Social

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	11.554,40

---

Programa: 0017 - Gestão da Política de Assistência Municipal  
assegurar serviços de proteção social a população mais vulneraveis a exclusão.

---

Ação.....: 2090 - Gestão do Piso Fixo de Média Complexidade - PAEF  
Descrição: Gestão do Piso Fixo de Média Complexidade - PAEF

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	107.455,92

---

Ação.....: 2091 - Gestão de Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV  
Descrição: Gestão de Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	128.115,19

---

Ação.....: 2092 - Gestão do Piso Basico Variável III - EQUIPE VOLANTE  
Descrição: Gestão do Piso Basico Variável III - EQUIPE VOLANTE e

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	74.872,51

---

Ação.....: 2093 - Gestão do Piso Basico Variável - Lanchas da Assistencia Social - LAS

*Raulo Afonso da S. Silva*



---

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	298.103,52

---

Ação.....: 2107 - Inclusão Produtiva e Capacit.Tecnolog.para Geração de Emprego  
Descrição: Inclusão Produtiva e Capacit.Tecnolog.para Geração de Emprego

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	45.823,59

---

Ação.....: 2108 - Inclusão Produtiva e Inclusão Digital  
Descrição: Inclusão Produtiva e Inclusão Digital

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	41.138,29

---

Ação.....: 2111 - Programa de Apoio a Comunidade  
Descrição: Programa de Apoio a Comunidade

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	173.316,00

---

Ação.....: 2112 - Plantão Social e Benefícios Sociais  
Descrição: Plantão Social e Benefícios Sociais

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	110.915,31

---

Ação.....: 2114 - Outros Programas Vinculados ao FNAS  
Descrição: Outros Programas Vinculados ao FNAS

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	103.989,60

---

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

---

Programa: 0032 - Gestão de Projetos Urbanístico e Ambiental  
implantar a infra estrutura necessaria ao desenvolvimento economico e social do municipio.

---

Ação.....: 1030 - Ampliação e Reforma da Secretaria de Assistencia Social  
Descrição: Ampliação e Reforma da Secretaria de Assistencia Social

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	51.515,05

*Raulo Eham da S. Silva*

Ação.....: 1032 - Construção de Predios Proprios Para Programas de Assistencia Social  
Descrição: Construção de Predios Proprios Para Programas de Assistencia Social

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 154.545,15

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 5.178.520,78

Órgão: 12 - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0010 - Gestão do SAAE  
melhorar as condições sanitarias e de saude da população.

Ação.....: 2144 - Manut.do Sistema Autonomo de Agua e Esgoto-SAAE  
Descrição: Manut.do Sistema Autonomo de Agua e Esgoto-SAAE

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 1.275.125,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 1.275.125,00

Órgão: 13 - Fundo Desenv.Ensino Fundamental-FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0004 - Gestão Administrativa  
modernizar garantindo a excelencia da gestão com desenvolvimento sustentavel, participativo e solidario.

Ação.....: 2115 - Apoio ao Conselho do Fundeb

*Paulo Afonso da Silva*

Descrição: Apoio ao Conselho do Fundeb

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 25.757,53

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0007 - Gestão de Políticas Educacional  
garantir a universalização do acesso ao ensino, oferecendo uma educação de qualidade a população.

Ação.....: 2121 - Qualificação de Docentes  
Descrição: Qualificação de Docentes

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 61.059,79

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0007 - Gestão de Políticas Educacional  
garantir a universalização do acesso ao ensino, oferecendo uma educação de qualidade a população.

Ação.....: 1033 - Reforma e Ampliação de Unidades Escolares  
Descrição: Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 885.605,53

Ação.....: 1034 - Aquisição de Veículos - Transporte Escolar  
Descrição: Aquisição de Veículos - Transporte Escolar

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 190.000,00

Ação.....: 2116 - Manutenção das Unidades Escolares - Fundeb 40%  
Descrição: Manutenção das Unidades Escolares - Fundeb 40%

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 2.984.859,83

Ação.....: 2117 - Manutenção do Ensino Fundamental- Fundeb 60%  
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental- Fundeb 60%

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 13.237.980,24

*Paulo Afonso da S. Silva*



modernizar garantindo a excelencia da gestão com desenvolvimento sustentável, participativo e solidario.

Ação.....: 2009 - Apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Descrição: Apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 144.242,14

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0003 - Gestao Pública

modernizar garantindo a excelencia da gestão com desenvolvimento sustentável, participativo e solidario.

Ação.....: 2007 - Apoio ao Conselho Municipal de Meio Ambiente  
Descrição: Apoio ao Conselho Municipal de Meio Ambiente

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 10.405,02

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 154.647,16

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0004 - Gestão Administrativa

modernizar garantindo a excelencia da gestão com desenvolvimento sustentável, participativo e solidario.

Ação.....: 2124 - Apoio ao Conselho Municipal de Educação  
Descrição: Apoio ao Conselho Municipal de Educação

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 14.424,21

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0007 - Gestão de Políticas Educacional

*Paulo Afonso da S. e Silva*



garantir a universalização do acesso ao ensino, oferecendo uma educação de qualidade a população.

Ação.....: 2125 - Manut. do Prog.de Alimentação Escolar-PNAE Ens.Fundamental  
Descrição: Manut. do Prog.de Alimentação Escolar-PNAE Ens.Fundamental

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 473.529,36

Ação.....: 2133 - Gestão do Transporte Escolar - PNAT  
Descrição: Gestão do Transporte Escolar - PNAT

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 453.930,01

Ação.....: 2135 - Gestão do Salario Educação- QSE  
Descrição: Gestão do Salario Educação- QSE

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 768.398,49

Ação.....: 2136 - Gestão do Prog.Dinheiro Direto na Escola-PDDE  
Descrição: Gestão do Prog.Dinheiro Direto na Escola-PDDE

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 28.848,43

Ação.....: 2138 - Gestão do Programa Brasil Carinhoso  
Descrição: Gestão do Programa Brasil Carinhoso

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 16.072,70

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0007 - Gestão de Políticas Educacional

garantir a universalização do acesso ao ensino, oferecendo uma educação de qualidade a população.

Ação.....: 2130 - Manut.do Prog.de Alimentação Escolar-PNAE Ensino Medio  
Descrição: Manut.do Prog.de Alimentação Escolar-PNAE Ensino Medio

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 106.005,61

Ação.....: 2134 - Gestão do Transporte Escolar Conv. Seduc

*Raulo Elton da Silva*

Descrição: Gestão do Transporte Escolar Conv. Seduc

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 824.354,13

Ação.....: 2137 - Gestão do Pro-Jovem- CAMPO  
Descrição: Gestão do Pro-Jovem- CAMPO

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 12.363,61

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0007 - Gestão de Políticas Educacional  
garantir a universalização do acesso ao ensino, oferecendo uma educação de qualidade a população.

Ação.....: 1036 - Construção e Reforma de Creches  
Descrição: Construção e Reforma de Creches

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 159.014,40

Ação.....: 2127 - Manut.do Progr.de Alimentação Escolar-PNAE Pre-Escolar  
Descrição: Manut.do Progr.de Alimentação Escolar-PNAE Pre-Escolar

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 120.246,43

Ação.....: 2131 - Manut.do Prog.de Alimentação Escolar PNAE Creche  
Descrição: Manut.do Prog.de Alimentação Escolar PNAE Creche

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 6.983,38

Ação.....: 2132 - Manutenção das Creches  
Descrição: Manutenção das Creches

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
Valor total: 87.575,59

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0007 - Gestão de Políticas Educacional

*Raulo Afonso da S. Silva*









